

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

O Instituto de Avaliação Educativa, I.P., criado pelo Decreto-Lei nº 102/2013, de 25 de julho, é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia pedagógica, científica, administrativa e financeira e de património próprio. É um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional, tem sede em Lisboa, e atua sob superintendência e tutela do Ministro da Educação (cf. nº 5 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 32/2022, de 9 de maio).

O Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (doravante designado como IAVE), é o organismo responsável pela elaboração dos instrumentos de avaliação externa dos alunos dos ensinos básico e secundário, pelo acompanhamento dos processos de supervisão e classificação das provas de avaliação, pela formação de professores no domínio específico da avaliação externa das aprendizagens, pela coordenação e aplicação dos estudos internacionais em que Portugal participa (PISA, PIRLS, TIMSS e ICILS), bem como pela elaboração de provas de certificação de conhecimentos e capacidades específicas para outros fins e outros graus de ensino, quando solicitado.

Na qualidade de beneficiário final do investimento TD-C20-i01, subinvestimento C20-i01.01, do Plano de Recuperação e Resiliência, para concretização das operações contratualizadas para a desmaterialização dos processos de elaboração, distribuição, aplicação, realização e classificação das provas de avaliação externa, com a inerente aquisição da infraestrutura tecnológica de suporte ao sistema, o IAVE declara publicamente que está empenhado em ser reconhecido como um Instituto que respeita a legislação, a regulamentação nacional e comunitária e outros requisitos aplicáveis, e que expressamente se opõe à fraude e à corrupção.

O IAVE rege a sua atividade de acordo com os princípios gerais da deontologia no exercício das funções públicas e dos princípios especiais no âmbito da prossecução da missão institucional.

Os princípios que norteiam a atuação do IAVE encontram-se destacados no seu Código de Conduta. Este instrumento de autorregulação, que visa definir e clarificar, expressamente, padrões de atuação transparente, num intuito preventivo de condutas indevidas, por desrespeito dos princípios consagrados na lei, constitui-se, também, como um compromisso da comunidade do IAVE na prossecução do interesse público e na consciencialização do seu relevo na promoção dos valores consignados nos números 1 e 2 do artigo 73º e no artigo 266º da Constituição da República Portuguesa, que deverão transparecer em todas as suas decisões e condutas.

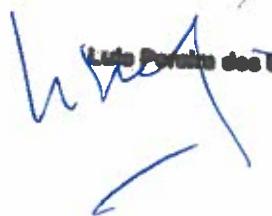
A atuação do IAVE é suportada pelos seguintes instrumentos de gestão:

- Plano de Atividades;
- Plano de Formação Profissional;
- Mapa de Pessoal;
- QUAR;
- Orçamento;
- Relatório de Atividades e de Autoavaliação;
- Balanço Social;

- Certificação Legal das Contas e Relatório do Parecer do Fiscal Único;
- Relatório de Gestão;
- Relatório mensal – Revisão da Contabilidade do mês (fornecedor);
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivos relatórios;
- Regulamento Interno;
- Código de Conduta;
- Manuais de procedimentos nas áreas de missão (avaliação externa; formação e supervisão; estudos internacionais) e nas áreas de suporte.

Agosto de 2022

O Presidente do Conselho Diretivo


Luis Povoa dos Santos